

LEI Nº 5.873, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 807/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 263.302,77 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
117	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	263.302,77		
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	08	00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	310	000	SAÚDE-GERAL			

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 263.302,77 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
27	10.301.0004.2103.0034		SAMS Atenção Básica - Medicina	-263.302,77		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	08	00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	310	000	SAÚDE-GERAL			

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 26 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A5E-0BFD-F270-9C75.



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A5E-0BFD-F270-9C75.